
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 324 DE 10 DE JUNHO DE 2024..**LEI Nº 324 DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do município de Viçosa para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo nos incs. IV e XIII, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165 da Constituição Federal, nos Arts. 96 e 102 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes orçamentárias do Município de Viçosa para o exercício de 2025, compreendendo:

- I** – As metas e as prioridades da administração pública municipal;
 - II** - A organização e estrutura e do orçamento;
 - III** - As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município de Viçosa e suas alterações;
 - IV** – As disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais;
 - V** – As disposições inerentes à dívida pública municipal;
 - VI** – As disposições relativas à legislação tributária do Município de Viçosa;
 - VII** – As disposições finais.
- § 1º - Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, disporá ainda a presente Lei sobre:

- I** – O equilíbrio entre receitas e despesas;
- II** – Os critérios e forma de limitação de empenho, observando as hipóteses previstas no art. 9º c/c o inciso II, do §1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000;
- III** – As normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- IV** – As demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II**DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - Atendidas as despesas obrigatórias e as necessárias ao funcionamento da unidade orçamentária, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal serão compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025 e deverão ter precedência na alocação dos recursos.

Parágrafo único - As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2025, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2025 e de modificações na legislação pátria que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º - A receita total prevista no orçamento geral do Município de Viçosa será alocada de acordo com as seguintes prioridades:

- I** – Orçamento de projetos que envolvam a criança e o adolescente;

- II** - Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;
- III** - Garantia do cumprimento dos percentuais constitucionais de aplicação de recursos, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e saúde;
- IV** - Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- V** - Contrapartidas dos convênios e de programas objetos de financiamentos nacionais, bem como das operações de crédito;
- VI** - Custeio administrativo e operacional;
- VII** - Reserva de contingência para custeio de eventuais passivos contingentes.

§ 1º - Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender à eventuais novos investimentos;

§ 2º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 4º - Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de Viçosa para o exercício de 2023 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º - Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§ 2º - Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2022/2025, àquelas ações que visem assegurar sua manutenção;

§ 3º - Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§ 4º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º - A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2025 e a execução do orçamento fiscal e da seguridade social integrantes do respectivo Projeto de Lei serão orientados para:

I - Buscar o equilíbrio fiscal por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - Promover a transparência na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências e consultas públicas;

III - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

IV - Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

V - Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 será composto de:

I – Mensagem do Chefe do Poder Executivo;

II – Texto de lei;

III – Consolidação geral dos quadros e demonstrativos orçamentários;
IV – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 7º - Os Orçamentos Fical e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 8º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, o identificador de resultado primário e os grupos de despesa.

Art. 9º - O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único - As ações de saúde do município em 2025, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 10º - Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de saúde e educação, serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 11º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 será enviada até 30 de setembro do corrente ano.

Seção II

Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 12º - As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 13º - As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 14º - Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2025.

Seção III

Da Transparência da Gestão Orçamentária

Art. 15º - A transparência na definição e na gestão do orçamento municipal será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente no que se refere a:

- I** – Divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;
- II** - Divulgação das atas de audiências públicas;
- III** – Divulgação do quadro de detalhamento de despesa (QDD);
- IV** – Divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária (RREO);
- V** - Divulgação dos relatórios de gestão fiscal (RGF);
- VI** - Divulgação das prestações de contas;

VII - Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Seção IV

Das Disposições Específicas para Elaboração do Orçamento Anual

Art. 16 - A mensagem de que trata o inciso I do Art. 6º desta lei conterá a análise:

I -- Do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e a arrecada;

II - Do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - Da performance realizada no exercício de 2021 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - Do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI - Dos demonstrativos da receita do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A mensagem ainda deverá conter os seguintes anexos:

a) Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

b) Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964;

c) Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 17 – Os quadros e demonstrativos orçamentários de que tratam o inciso III, do Art. 6º desta lei, compreendem:

I - Sumário Geral da Receita (por fonte de recurso) e da Despesa (por funções de governo);

II - Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo categoria econômica e segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III - Quadro discriminativo da Receita por fonte de recurso e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);

V - Orçamento da Criança e do Adolescente;

VI - Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, todos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) Receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) Receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) Despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) Despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

f) Despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta;

g) Demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica;

h) Demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

i) Quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais;

j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.

k) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou

atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.

l) Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964;

m) Quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964;

n) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

p) Especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver;

q) Descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa;

r) Quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais;

s) Demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas;

t) Demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

u) Conterá reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência)

VII - Anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) Caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000;

b) Orçamento da criança e do adolescente pela metodologia da Fundação Abrinq;

c) De liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Parágrafo único. Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

I - Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;

II - Autorização para abertura de crédito especial;

III - Autorização para abertura de crédito extraordinário;

IV - Autorização para modificação de modalidade de aplicação;

Art. 19 - A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

I – Categoria Econômica

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Alínea; e

V - Tipo.

§ 1º - A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes – 1; e

II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º - A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º - A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º - A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º - O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º - As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual

por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 7º - A estrutura programática da despesa será discriminada por:

- I** - Órgão orçamentário;
- II** - Unidade orçamentária;
- III** - Função;
- IV** - Subfunção;
- V** - Programa;
- VI** - Projeto, atividade ou operação Especial;
- VII** - Categoria econômica;
- VIII** - Grupo de natureza da despesa;
- IX** - Modalidade de aplicação;
- X** - Elemento de despesa; e
- XI** - Fonte de recursos;
- XII** - Valor da dotação.

§ 8º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - A esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S) atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

II - Classificação institucional: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) Órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

b) Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - Classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa

deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) Subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

c) Classificação programática: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

d) Programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

e) Programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

f) Ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

g) Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

h) Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

i) Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IV - Natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

a) Categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) Grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

- 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- 2- Juros e Encargos da Dívida;
- 3 - Outras Despesas Correntes;
- 4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

c) Modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) Elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

V - Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI - Dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º - Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2021/2025 e suas modificações.

§ 4º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º - A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º - As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

VII - À manutenção das operações especiais – precatório, indenizações, restituições e PASEP;

VIII - Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Art. 22 - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Seção V

Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal

Art. 23 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2024.

Art. 24 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, incs. I e II, da Lei Orgânica do Município.

Seção VI

Despesas Vedadas

Art. 25 - Na programação das despesas, será vedado:

- I** - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II** - Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;
- III** - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
- IV** - Obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;
- V** - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- VI** - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- VII** - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- VIII** - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- IX** - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
- X** - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

Seção VII

Do Quadro de Detalhamento de Despesa

Art. 26 - O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.

§ 2º - As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

Seção VIII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27 - A lei orçamentária anual de 2025 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas no limite de até 25% (Vinte e cinco por cento).

Parágrafo único - As alterações quantitativas na lei orçamentária anual de 2023 serão efetuadas por meio de decreto do poder executivo.

Art. 28 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na lei orçamentária anual de 2025 e em créditos adicionais por meio da transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias aprovadas até o limite de até 25% (Vinte e cinco por cento).

§ 1º - Entende-se por:

- I** – Remanejamento: a realocação de recursos entre órgãos orçamentários diferentes, dentro da mesma fonte de recursos;
- II** – Transposição: a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
- III** – Transferência: a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão orçamentário, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º - As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria.

Art. 29 - As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais será regida pela legislação própria.

Art. 30 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2023 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera Federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo único - A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31 - O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até o limite de limite de 25% (Vinte e cinco por cento) para cada espécie de alteração.

Parágrafo único - As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de ato da Mesa Diretora, com indicação de recursos.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32 - O projeto de lei orçamentária anual de 2025 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2024.

Parágrafo único - Caso o PLOA de 2025 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X

Dos Débitos Judiciais

Art. 33 - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até o dia 1º de julho de 2024, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, nos termos do artigo 87 c/c o § 5º, do artigo 100, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - Quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) Número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) Número do processo originário;
- c) Nome do beneficiário;
- d) Valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) Tipo de causa; e
- f) Órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II – Quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

- a) Número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) Nome do beneficiário;
- c) Valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) Tipo de causa; e
- e) Órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º - No decorrer do exercício de 2025, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º - Por determinação da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 34 - As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§ 1º - Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em

julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2024, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2023, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo executando até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI

Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento

Art. 35 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

I - Calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - Envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;

III - Elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

IV - Instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção XII

Das Despesas Irrelevantes

Art. 36 - Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Seção XIII

Do Regime de Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 37 - O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à Sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria.

Art. 38 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º - Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria;

§ 2º - A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 c/c o § 2º do art. 68, ambos da Constituição Federal;

§ 3º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

Art. 39 - As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.

Art. 40 - O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

Art. 41 - As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura, um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

Seção XIV
Da Reserva de Contingência

Art. 42. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à:

I - Reserva de contingência no valor equivalente de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Reserva de contingência no valor de 1,2% (um por inteiro e dois décimos por cento) da mesma receita consignada à reserva para cobertura de emendas parlamentares, para atender as emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentário anual, quando de sua tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º - A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pela fonte de recurso 10010000 (Recursos Ordinários – Livres).

§ 2º - A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos nos incs. I e II até 30 de novembro de 2025 poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º - Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2025.

Art. 43 - Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve-se considerar:

I - Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II - Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo único - Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 44 - Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo único - Os recursos da reserva de contingência indicados na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

Art. 45 - A reserva de contingência do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será incluída no orçamento da Seguridade Social a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada para cobrir eventuais déficits futuros no pagamento dos benefícios.

Parágrafo único - A reserva de contingência do RPPS será classificada na função 99, subfunção nº 997, conforme Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Seção XV
Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 46 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção XVI

Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho

Art. 47 - Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2025, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 48 - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º - Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º - Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas à:

- I** - Custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- II** - Atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados;
- III** - Pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;
- IV** - Contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado;
- V** - Despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º - Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 7º - Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 8º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 49 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

- I** - Revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e
- II** - Contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

Capítulo IV

Da Avaliação e Controle de Custos

Art. 50. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 52. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 52. O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 53. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

Capítulo VI

Das Transferências para o Setor Público e Privado

Art. 54. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **pessoas físicas**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

- **auxílios financeiros a pessoas físicas:** dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e
- **material de distribuição gratuita:** dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 55. Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas sem fins lucrativos**, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64,

da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

- apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;
- demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;
- justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;
- em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;
- cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de **subvenções sociais**, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As **contribuições** somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de **auxílios**, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

- nome e CNPJ;
- nome, função e CPF dos dirigentes;
- área de atuação;
- endereço da sede;
- data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congênere;
- valores transferidos e respectivas datas.

Art. 56. Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas com fins lucrativos**, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/ 2014 e Lei Municipal nº xxx, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 57. Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de **outros entes da federação** desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições: I - autorização na lei orçamentária anual;
II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas à Política de Pessoal

Art. 58. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2021 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2020.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 59. Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de **revisão geral anual** das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;
- se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00; e
- se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 60. A **contratação de pessoal por tempo determinado**, conforme art. 37, IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da

I- previsão na lei orçamentária anual;

II- lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

III- contrato individual com prazo predeterminado.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

§ 2º As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

Art. 61. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como **terceirização de mão-de-obra** referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros,

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

- sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
- não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;
- não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

§ 3º As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

§ 4º As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal

requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

- sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;
- não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VIII

Das Disposições Relativas à Política Tributária

Art. 62. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 63. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 64. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução

discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 65. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar no 101/00.

Art. 67. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 68. O projeto de lei orçamentária anual de 2025 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2025.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexos

METAS ANUAIS (23 24 25)
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO
METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
MARGEM DE EXPANSÃO DE DOCC
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
(RGF) DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
(RGF) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
LÍQUIDA
(RGF) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES
(RGF) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
(RGF) DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
(RGF) DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:9EB421B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2024. Edição 3305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VALORES PREVISTOS NA DESPESA LDO POR NATUREZA - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosam@hotmail.com https://www.vicosam.gov.br	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital
		1692-4757-140
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária		
LDO 2025 - Valores em R\$		
Unidade gestora		
Unidade orçamentária		Valor
Natureza da Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		76.490,89
Total da unidade orçamentária		76.490,89
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.927,27
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		21.854,54
Total da unidade orçamentária		32.781,81
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		180.301,04
3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		351.797,99
3.3.90.13.00 Obrigações Patronais		286.297,74
3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		417.423,89
3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes		163.909,05
3.3.90.30.00 Material de Consumo		17.137,23
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		38.966,64
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		77.212,09
3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		201.272,07
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		31.827,00
Total da unidade orçamentária		1.766.144,74
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		214.174,49
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		10.927,27
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		109.272,70
3.3.90.51.00 Obras e Instalações		983.454,30
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1,09
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		2.382.144,86
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		1,09
Total da unidade orçamentária		3.699.975,80
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		1.092,73
Total da unidade orçamentária		1.092,73
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO		
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.463,64
Total da unidade orçamentária		5.463,64
Total da unidade gestora		5.581.949,61
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa		
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.338.854,33
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		382.170,75
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		15.850,00
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público		10.927,27
3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		30.596,36
3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		30.596,36
3.3.90.13.00 Obrigações Patronais		30.596,36
3.3.90.14.00 Diárias – Civil		39.884,54
3.3.90.30.00 Material de Consumo		305.253,87

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	117.471,43
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	51.360,35
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	8.195,45
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	115.940,50
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	492.276,81
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.464,73
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	272.639,75
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	546,36
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	73.241,11
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	157.902,30
Total da unidade orçamentária	3.479.768,63
Total da unidade gestora	3.479.768,63
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa	
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81.954,52
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.741,82
3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	131.127,24
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	109.272,70
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	54.636,35
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.463,64
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	546.363,50
Unidade gestora	
Unidade orçamentária	Valor
Natureza da Despesa	
3.3.99.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da unidade orçamentária	947.559,77
Total da unidade gestora	947.559,77
5 - Câmara Municipal de Viçosa	
1001 - Câmara Municipal de Viçosa	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	655.767,33
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	93.535,53
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	16.384,34
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	9.313,59
3.3.90.30.00 Material de Consumo	29.003,16
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.765,95
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	42.600,09
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	46.026,21
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.814,68
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	12.588,22
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	87.418,16
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	86.872,07
Total da unidade orçamentária	1.132.089,33
Total da unidade gestora	1.132.089,33
Total geral	11.141.367,34

Publicado por:
Francisco Uiraci Nobre Pereira
Código Identificador:77D3DB73

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2024. Edição 3305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DAS METAS FINANCEIRAS DA LDO

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN					
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosam@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação	
https://www.vicosarn.gov.br				2132-1267-300	
Resumo das Metas Financeiras da LDO					
LDO 2025 Valores em R\$					
Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
1000 - Câmara Municipal de Viçosa					1.132.089,33
1001 - Câmara Municipal de Viçosa	1	31	16 Processo Legislativo	1.1001 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNIC	87.418,16
1001 - Câmara Municipal de Viçosa	1	31	16 Processo Legislativo	1.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PA	86.872,07
1001 - Câmara Municipal de Viçosa	1	31	16 Processo Legislativo	2.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA M	957.799,10
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					76.490,89
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	76.490,89
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					32.781,81
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	21.854,54
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.67 Distribuição de sementes	10.927,27
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.766.144,74
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	21.854,54
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.463,64
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	122	1 Apoio Administrativo	2.106 Transferências Salário-educação	83.185,16
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	361	1 Apoio Administrativo	2.105 Manutenção das atividades do ensino fundamental	201.272,07
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	364	1 Apoio Administrativo	2.107 PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA	163.909,05
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	365	1 Apoio Administrativo	2.104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUN	736.440,07
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	365	3 Gestão da Educação Infantil.	2.21 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Crec	54.636,35
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	368	1 Apoio Administrativo	2.104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUN	499.380,59
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	368	1 Apoio Administrativo	2.108 PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	3,27
6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS					3.699.975,80
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	225.101,76
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	4	122	1 Apoio Administrativo	2.111 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICA	218.545,40
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	122	6 Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2.109 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	2,18
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	1 Apoio Administrativo	2.112 PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	1.660.945,04
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	6 Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2.112 PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	404.308,99
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	6 Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2.113 MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	983.454,30
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	17	122	1 Apoio Administrativo	1.84 Programa de Saneamento Básico	207.618,13
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					1.092,73
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBU	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	1.092,73
8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E DESPORTO					5.463,64
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURIS	4	122	1 Apoio Administrativo	2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.463,64
9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.479.768,63
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	41.523,63
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4	122	1 Apoio Administrativo	2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.463,64

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.89 INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)	7.103,82
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.97 Programa de apoio e manutenção de Unidades de S	144.244,32
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.99 Programa de educação e formação em saúde.	92.328,84
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.100 PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de	118.014,52
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.102 Programa Auxílio Saúde.	123.484,70
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.103 Ações de combate a pandemia COVID (emendas	91.789,07
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12 Gestão dos Servicos de Atencão Primária em Saúde.	2.114 LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD	109.272,70
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12 Gestão dos Servicos de Atencão Primária em Saúde.	2.115 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	34.967,28
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12 Gestão dos Servicos de Atencão Primária em Saúde.	2.116 REDE CEGONHA	21.854,56
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12 Gestão dos Servicos de Atencão Primária em Saúde.	2.117 HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA	32.781,80
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.77 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal	1.037.544,28
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.78 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de	136.300,54
Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.85 Programa Farmácia Básica	912.428,13
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.86 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (	75.400,34
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.87 Programa Agentes Comunitários de Saúde	88.517,43
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.90 PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE	40.979,44
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.98 Programa de apoio e manutenção de Unidades de	80.539,44
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.101 PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICA	153.528,15
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	305	14 Saúde	2.79 Programa de Combate as Endemias	58.460,89
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17	512	15 SANEAMENTO	1.84 Programa de Saneamento Básico	73.241,11
10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					947.559,77
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	819.545,25
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.463,64
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	8	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	21.854,54
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	8	122	1 Apoio Administrativo	2.47 Manutenção dos Conselhos	90.696,34
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	14	243	1 Apoio Administrativo	1.1003 FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE- FIA	10.000,00
Total geral					11.141.367,34

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4A3FC3A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2024. Edição 3305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE DESPESAS LDO

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital
https://www.vicosa.rn.gov.br		1493-1618-000
Relação de Despesas LDO		
Unidade gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Viçosa	
Despesa LDO:	5976 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 339011	
Despesa PPA:	688	
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	1 - Apoio Administrativo	
Ação:	2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	
Subação:		
Natureza da despesa:	3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Despesa LDO:	5977 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.104 . 0 . 339013	
Despesa PPA:	689	
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	368 - Educação Básica	
Programa:	1 - Apoio Administrativo	
Ação:	2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	
Subação:		
Natureza da despesa:	3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais	
Despesa LDO:	5978 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 339013	
Despesa PPA:	690	
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	1 - Apoio Administrativo	
Ação:	2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	
Subação:		
Natureza da despesa:	3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais	
Despesa LDO:	5979 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.104 . 0 . 319011	
Despesa PPA:	691	
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	368 - Educação Básica	
Programa:	1 - Apoio Administrativo	
Ação:	2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	
Subação:		
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Despesa LDO:	5980 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 339016	
Despesa PPA:	692	
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	1 - Apoio Administrativo	
Ação:	2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	
Subação:		
Natureza da despesa:	3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Despesa LDO:	5981 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.104 . 0 . 339016	
Despesa PPA:	693	
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	

Subfunção:	368 - Educação Básica
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5982 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 1 . 2.105 . 0 . 339052
Despesa PPA:	694
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.105 - Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	5983 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 1 . 2.106 . 0 . 339039
Despesa PPA:	695
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.106 - Transferências Salário-educação
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5984 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 1 . 2.106 . 0 . 339036
Despesa PPA:	696
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.106 - Transferências Salário-educação
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	5985 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 1 . 2.106 . 0 . 339030
Despesa PPA:	697
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.106 - Transferências Salário-educação
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5986 - 2 . 6001 . 17 . 122 . 1 . 1.84 . 0 . 339039
Despesa PPA:	698
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6001 - 2 . 5001 . 12 . 364 . 1 . 2.107 . 0 . 339018
Despesa PPA:	717
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	364 - Ensino Superior
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.107 - PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes
Despesa LDO:	6002 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.108 . 0 . 339030
Despesa PPA:	718
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função:	12 - Educação
Subfunção:	368 - Educação Básica
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.108 - PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	6003 - 2 . 6001 . 15 . 122 . 6 . 2.109 . 0 . 449039
Despesa PPA:	719
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos
Ação:	2.109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6004 - 2 . 6001 . 15 . 122 . 6 . 2.109 . 0 . 449052
Despesa PPA:	720
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos
Ação:	2.109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	6005 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA:	721
Unidade orçamentária:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6007 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA:	723
Unidade orçamentária:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6009 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA:	725
Unidade orçamentária:	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6011 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA:	727
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6012 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339004
Despesa PPA:	728

Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO:	6016 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039
Despesa PPA:	732
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6018 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039
Despesa PPA:	734
Unidade orçamentária:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6020 - 2 . 6001 . 17 . 122 . 1 . 1.84 . 0 . 449051
Despesa PPA:	736
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO:	6021 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA:	737
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6023 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.67 . 0 . 339032
Despesa PPA:	739
Unidade orçamentária:	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.67 - Distribuição de sementes
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	6024 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.111 . 0 . 449051
Despesa PPA:	740
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.111 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO:	6025 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036

Despesa PPA:	741
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6026 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA:	742
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6027 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA:	743
Unidade orçamentária:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6028 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA:	744
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6029 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA:	745
Unidade orçamentária:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6030 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA:	746
Unidade orçamentária:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6031 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039
Despesa PPA:	747
Unidade orçamentária:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO:	6035 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 1 . 2.112 . 0 . 449051
Despesa PPA:	751
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO:	6036 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 6 . 2.113 . 0 . 339051
Despesa PPA:	752
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos
Ação:	2.113 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO:	6047 - 2 . 8001 . 13 . 695 . 8 . 2.40 . 0 . 339039
Despesa PPA:	764
Unidade orçamentária:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	695 - Turismo
Programa:	8 - Viçosa é Cultura
Ação:	2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6048 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 3 . 2.21 . 0 . 339039
Despesa PPA:	765
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	3 - Gestão da Educação Infantil.
Ação:	2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6049 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 319013
Despesa PPA:	767
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	6050 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 6 . 2.112 . 0 . 449051
Despesa PPA:	768
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos
Ação:	2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO:	6056 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 1 . 2.106 . 0 . 449052
Despesa PPA:	774
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.106 - Transferências Salário-educação
Subação:	

Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	6057 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 319011
Despesa PPA:	779
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	6058 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 9 . 1.1006 . 0 . 339031
Despesa PPA:	780
Unidade orçamentária:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	9 - Gestão das ações de Turismo
Ação:	1.1006 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Despesa LDO:	6059 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 9 . 1.1006 . 0 . 339036
Despesa PPA:	781
Unidade orçamentária:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	9 - Gestão das ações de Turismo
Ação:	1.1006 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6060 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 9 . 1.1006 . 0 . 339039
Despesa PPA:	782
Unidade orçamentária:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	9 - Gestão das ações de Turismo
Ação:	1.1006 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6061 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 9 . 1.1007 . 0 . 339031
Despesa PPA:	783
Unidade orçamentária:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	9 - Gestão das ações de Turismo
Ação:	1.1007 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC 195/2022) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Despesa LDO:	6062 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.1008 . 0 . 339004
Despesa PPA:	784
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação:	1.1008 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO:	6063 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.1008 . 0 . 339030
Despesa PPA:	785
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação:	1.1008 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	6064 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.1008 . 0 . 339039
Despesa PPA:	786
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação:	1.1008 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6065 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 1 . 1.1008 . 0 . 339052
Despesa PPA:	787
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	1.1008 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Unidade gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Despesa LDO:	5889 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.115 . 0 . 339039
Despesa PPA:	756
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5890 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339039
Despesa PPA:	602
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5891 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 449052
Despesa PPA:	603
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	5892 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339032
Despesa PPA:	604
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	5893 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339030
Despesa PPA:	605
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica

Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5894 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339033
Despesa PPA:	606
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO:	5895 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339036
Despesa PPA:	607
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	5896 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339039
Despesa PPA:	608
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5897 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 449052
Despesa PPA:	609
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	5898 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339032
Despesa PPA:	610
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	5899 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339030
Despesa PPA:	611
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5900 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339033
Despesa PPA:	612
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde

Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO:	5901 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339036
Despesa PPA:	613
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	5902 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339039
Despesa PPA:	614
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5903 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 449052
Despesa PPA:	615
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	5904 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339032
Despesa PPA:	616
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	5905 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339030
Despesa PPA:	617
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5906 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339033
Despesa PPA:	618
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO:	5907 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339036
Despesa PPA:	619
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	5908 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339039
Despesa PPA:	620
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5909 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 449052
Despesa PPA:	621
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	5910 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339032
Despesa PPA:	622
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	5911 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339030
Despesa PPA:	623
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5912 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339033
Despesa PPA:	624
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO:	5913 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339036
Despesa PPA:	625
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	5914 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339039
Despesa PPA:	626

Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5915 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 449052
Despesa PPA:	627
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	5916 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339032
Despesa PPA:	628
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	5917 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339030
Despesa PPA:	629
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5918 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339033
Despesa PPA:	630
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO:	5919 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339036
Despesa PPA:	631
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	5920 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339039
Despesa PPA:	632
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5921 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 449052

Despesa PPA:	633
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	5922 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339032
Despesa PPA:	634
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	5923 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339030
Despesa PPA:	635
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5924 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339033
Despesa PPA:	636
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO:	5925 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339036
Despesa PPA:	637
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	5926 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339039
Despesa PPA:	638
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5927 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 449052
Despesa PPA:	639
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO:	5928 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339032
Despesa PPA:	640
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	5929 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 319011
Despesa PPA:	641
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5930 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 319013
Despesa PPA:	642
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	5931 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 319092
Despesa PPA:	643
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5932 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339092
Despesa PPA:	644
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5933 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 319011
Despesa PPA:	645
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5934 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 319013
Despesa PPA:	646
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:	

Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	5935 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 319092
Despesa PPA:	647
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5936 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339092
Despesa PPA:	648
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5937 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 319011
Despesa PPA:	649
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5938 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 319013
Despesa PPA:	650
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	5939 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 319092
Despesa PPA:	651
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5940 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 319011
Despesa PPA:	652
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5941 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 319013
Despesa PPA:	653
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)

Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	5942 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 319092
Despesa PPA:	654
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5943 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339048
Despesa PPA:	655
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa LDO:	5944 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 319011
Despesa PPA:	656
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5945 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 319013
Despesa PPA:	657
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	5946 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 319092
Despesa PPA:	658
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5947 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339092
Despesa PPA:	659
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5948 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339093
Despesa PPA:	660
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde

Ação:	2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO:	5949 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 319011
Despesa PPA:	661
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5950 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 319013
Despesa PPA:	662
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	5951 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 319092
Despesa PPA:	663
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5952 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339014
Despesa PPA:	664
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO:	5953 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030
Despesa PPA:	665
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5954 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339032
Despesa PPA:	666
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	5955 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339035
Despesa PPA:	667
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica

Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO:	5956 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339036
Despesa PPA:	668
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	5957 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339039
Despesa PPA:	669
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5958 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339092
Despesa PPA:	670
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5959 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 319011
Despesa PPA:	671
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5960 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 319013
Despesa PPA:	672
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	5961 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 319092
Despesa PPA:	673
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5962 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339014
Despesa PPA:	674
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde

Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO:	5963 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339030
Despesa PPA:	675
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5964 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339035
Despesa PPA:	676
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO:	5965 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339036
Despesa PPA:	677
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	5966 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339039
Despesa PPA:	678
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5967 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339092
Despesa PPA:	679
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5968 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 319011
Despesa PPA:	680
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5969 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 319013
Despesa PPA:	681
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	5970 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339092
Despesa PPA:	682
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5971 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 319011
Despesa PPA:	683
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5972 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 319013
Despesa PPA:	684
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	5973 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 319092
Despesa PPA:	685
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5974 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339014
Despesa PPA:	686
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO:	5975 - 3 . 9001 . 17 . 512 . 15 . 1.84 . 0 . 449051
Despesa PPA:	687
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano
Programa:	15 - SANEAMENTO
Ação:	1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO:	6008 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 337170
Despesa PPA:	724

Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Despesa LDO:	6014 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339004
Despesa PPA:	730
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO:	6017 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039
Despesa PPA:	733
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6032 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.77 . 0 . 339030
Despesa PPA:	748
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	6034 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 339048
Despesa PPA:	750
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.96 - Programa Ajuda de Custo
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa LDO:	6037 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.114 . 0 . 339039
Despesa PPA:	753
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.114 - LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6038 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.115 . 0 . 339011
Despesa PPA:	754
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	6039 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.115 . 0 . 339013

Despesa PPA:	755
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	6040 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.115 . 0 . 339036
Despesa PPA:	757
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6041 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.116 . 0 . 339011
Despesa PPA:	758
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.116 - REDE CEGONHA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	6042 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.116 . 0 . 339013
Despesa PPA:	759
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.116 - REDE CEGONHA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	6043 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.116 . 0 . 339039
Despesa PPA:	760
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.116 - REDE CEGONHA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6044 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.116 . 0 . 339036
Despesa PPA:	761
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.116 - REDE CEGONHA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6045 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.117 . 0 . 339011
Despesa PPA:	762
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.117 - HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO:	6046 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.117 . 0 . 339013
Despesa PPA:	763
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.117 - HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	6051 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339030
Despesa PPA:	769
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	6052 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339048
Despesa PPA:	770
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Unidade gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa
Despesa LDO:	5987 - 4 . 10001 . 8 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 319011
Despesa PPA:	699
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.47 - Manutenção dos Conselhos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5988 - 4 . 10001 . 8 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 319013
Despesa PPA:	700
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.47 - Manutenção dos Conselhos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	6006 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA:	722
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6010 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339048
Despesa PPA:	726
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa LDO:	6013 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339011
Despesa PPA:	729
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	6015 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339032
Despesa PPA:	731
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	6019 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039
Despesa PPA:	735
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6022 - 4 . 10001 . 8 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA:	738
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6033 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA:	749
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6053 - 4 . 10001 . 14 . 243 . 1 . 1.1003 . 0 . 339939
Despesa PPA:	771
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	14 - Direitos da Cidadania
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	1.1003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE- FIA VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.99.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6066 - 4 . 10001 . 8 . 243 . 1 . 2.2006 . 0 . 339030
Despesa PPA:	788
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	1 - Apoio Administrativo

Ação:	2.2006 - Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	6067 - 4 . 10001 . 8 . 243 . 1 . 1.1009 . 0 . 339030
Despesa PPA:	789
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	1.1009 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA);
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	6068 - 4 . 10001 . 8 . 243 . 1 . 1.1010 . 0 . 339030
Despesa PPA:	790
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	1.1010 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	6069 - 4 . 10001 . 8 . 243 . 1 . 1.1011 . 0 . 339030
Despesa PPA:	791
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	1.1011 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	6070 - 4 . 10001 . 8 . 241 . 1 . 1.1012 . 0 . 339030
Despesa PPA:	792
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	1.1012 - Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	6071 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 11 . 1.1013 . 0 . 339030
Despesa PPA:	793
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	11 - Proteção Social de Média Complexidade.
Ação:	1.1013 - Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade gestora:	5 - Câmara Municipal de Viçosa
Despesa LDO:	5989 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 1.1001 . 0 . 449051
Despesa PPA:	701
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	1.1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO:	5990 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 1.1002 . 0 . 449052
Despesa PPA:	702
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa

Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	5991 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 319011
Despesa PPA:	703
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5992 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339092
Despesa PPA:	705
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5993 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339014
Despesa PPA:	706
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO:	5994 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339030
Despesa PPA:	707
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5995 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339033
Despesa PPA:	708
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO:	5996 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339035
Despesa PPA:	709
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO:	5997 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339036
Despesa PPA:	710
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa

Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	5998 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339039
Despesa PPA:	711
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5999 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 319092
Despesa PPA:	712
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	6000 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 319013
Despesa PPA:	713
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	6054 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.2001 . 0 . 339046
Despesa PPA:	772
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
Despesa LDO:	6055 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.2001 . 0 . 339042
Despesa PPA:	773
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.42.00 - Auxílios

Publicado por:
Francisco Uiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4F01DEB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2024. Edição 3305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DAS METAS FINANCEIRAS DA LDO

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN					
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosam@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação	
https://www.vicosarn.gov.br					
				2132-1267-300	
Resumo das Metas Financeiras da LDO					
LDO 2025 Valores em R\$					
Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
1000 - Câmara Municipal de Viçosa					1.132.089,33
1001 - Câmara Municipal de Viçosa	1	31	16 Processo Legislativo	1.1001 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNIC	87.418,16
1001 - Câmara Municipal de Viçosa	1	31	16 Processo Legislativo	1.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PA	86.872,07
1001 - Câmara Municipal de Viçosa	1	31	16 Processo Legislativo	2.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA M	957.799,10
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					76.490,89
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	76.490,89
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					32.781,81
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	21.854,54
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.67 Distribuição de sementes	10.927,27
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.766.144,74
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	21.854,54
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.463,64
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	122	1 Apoio Administrativo	2.106 Transferências Salário-educação	83.185,16
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	361	1 Apoio Administrativo	2.105 Manutenção das atividades do ensino fundamental	201.272,07
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	364	1 Apoio Administrativo	2.107 PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA	163.909,05
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	365	1 Apoio Administrativo	2.104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUN	736.440,07
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	365	3 Gestão da Educação Infantil.	2.21 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Crec	54.636,35
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	368	1 Apoio Administrativo	2.104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUN	499.380,59
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	368	1 Apoio Administrativo	2.108 PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	3,27
6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS					3.699.975,80
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	225.101,76
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	4	122	1 Apoio Administrativo	2.111 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICA	218.545,40
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	122	6 Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2.109 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	2,18
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	1 Apoio Administrativo	2.112 PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	1.660.945,04
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	6 Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2.112 PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	404.308,99
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	6 Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2.113 MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	983.454,30
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	17	122	1 Apoio Administrativo	1.84 Programa de Saneamento Básico	207.618,13
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					1.092,73
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBU	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	1.092,73
8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E DESPORTO					5.463,64
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURIS	4	122	1 Apoio Administrativo	2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.463,64
9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.479.768,63
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	41.523,63
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4	122	1 Apoio Administrativo	2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.463,64

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.89 INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)	7.103,82
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.97 Programa de apoio e manutenção de Unidades de S	144.244,32
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.99 Programa de educação e formação em saúde.	92.328,84
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.100 PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de	118.014,52
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.102 Programa Auxílio Saúde.	123.484,70
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.103 Ações de combate a pandemia COVID (emendas	91.789,07
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12 Gestão dos Servicos de Atencão Primária em Saúde.	2.114 LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD	109.272,70
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12 Gestão dos Servicos de Atencão Primária em Saúde.	2.115 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	34.967,28
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12 Gestão dos Servicos de Atencão Primária em Saúde.	2.116 REDE CEGONHA	21.854,56
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12 Gestão dos Servicos de Atencão Primária em Saúde.	2.117 HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA	32.781,80
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.77 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal	1.037.544,28
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.78 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de	136.300,54
Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.85 Programa Farmácia Básica	912.428,13
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.86 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (	75.400,34
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.87 Programa Agentes Comunitários de Saúde	88.517,43
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.90 PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE	40.979,44
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.98 Programa de apoio e manutenção de Unidades de	80.539,44
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.101 PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICA	153.528,15
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	305	14 Saúde	2.79 Programa de Combate as Endemias	58.460,89
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17	512	15 SANEAMENTO	1.84 Programa de Saneamento Básico	73.241,11
10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					947.559,77
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	819.545,25
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.463,64
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	8	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	21.854,54
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	8	122	1 Apoio Administrativo	2.47 Manutenção dos Conselhos	90.696,34
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	14	243	1 Apoio Administrativo	1.1003 FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE- FIA	10.000,00
Total geral					11.141.367,34

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4A3FC3A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2024. Edição 3305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DA DESPESA LDO POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CONSOLIDADO

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN				
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosam@hotmail.com			Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação
https://www.vicosa.rn.gov.br				1685-8965-005
Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado				
LDO 2025 - Valores em R\$				
Função	Subfunção	Programa		
1			Ação Legislativa	1.132.089,33
1	31		Ação Legislativa	1.132.089,33
1	31	16	Processo Legislativo	1.132.089,33
4			Administração Geral	1.458.790,57
4	122		Administração Geral	1.458.790,57
4	122	1	Apoio Administrativo	1.458.790,57
8			Administração Geral	112.550,88
8	122		Administração Geral	112.550,88
8	122	1	Apoio Administrativo	112.550,88
10			Administração Geral	3.359.540,25
10	122		Administração Geral	576.965,27
10	122	14	Saúde	576.965,27
10	301		Atenção Básica	2.724.114,09
10	301	12	Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	198.876,34
10	301	14	Saúde	2.525.237,75
10	305		Vigilância Epidemiológica	58.460,89
10	305	14	Saúde	58.460,89
12			Administração Geral	1.738.826,56
12	122		Administração Geral	83.185,16
12	122	1	Apoio Administrativo	83.185,16
12	361		Ensino Fundamental	201.272,07
12	361	1	Apoio Administrativo	201.272,07
12	364		Ensino Superior	163.909,05
12	364	1	Apoio Administrativo	163.909,05
12	365		Educação Infantil	791.076,42
12	365	1	Apoio Administrativo	736.440,07
12	365	3	Gestão da Educação Infantil.	54.636,35
12	368		Educação Básica	499.383,86
12	368	1	Apoio Administrativo	499.383,86
14			Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00
14	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00
14	243	1	Apoio Administrativo	10.000,00
15			Administração Geral	3.048.710,51
15	122		Administração Geral	2,18
15	122	6	Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2,18
15	451		Infra-Estrutura Urbana	3.048.708,33
15	451	1	Apoio Administrativo	1.660.945,04
15	451	6	Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	1.387.763,29
17			Administração Geral	280.859,24
17	122		Administração Geral	207.618,13
17	122	1	Apoio Administrativo	207.618,13
17	512		Saneamento Básico Urbano	73.241,11
17	512	15	SANEAMENTO	73.241,11
Total				11.141.367,34

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:775FB3FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2024. Edição 3305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DOS VALORES PREVISTOS NA DESPESA LDO POR AÇÕES

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN				
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048		prefeituravicosarn@hotmail.com	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital
https://www.vicosa.rn.gov.br				
1873-9941-166				
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações				
Projetos				LDO 2025 Valores em R\$
1.84	Programa de Saneamento Básico			280.859,24
1.1001	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			87.418,16
1.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL			86.872,07
1.1003	FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE- FIA VIÇOSA			10.000,00
Total				465.149,47
Atividades				
2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			1.229.317,88
2.21	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)			54.636,35
2.47	Manutenção dos Conselhos			90.696,34
2.67	Distribuição de sementes			10.927,27
2.77	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			1.037.544,28
2.78	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			136.300,54
2.79	Programa de Combate as Endemias			58.460,89
2.85	Programa Farmácia Básica			912.428,13
2.86	PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)			75.400,34
2.87	Programa Agentes Comunitários de Saúde			88.517,43
2.89	INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)			7.103,82
2.90	PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)			40.979,44
2.97	Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.			144.244,32
2.98	Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP			80.539,44
2.99	Programa de educação e formação em saúde.			92.328,84
2.100	PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.			118.014,52
2.101	PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)			153.528,15
2.102	Programa Auxílio Saúde.			123.484,70
2.103	Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).			91.789,07
2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%			1.235.820,66
2.105	Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%			201.272,07
2.106	Transferências Salário-educação			83.185,16
2.107	PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA			163.909,05
2.108	PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR			3,27
2.109	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			2,18
2.110	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			21.854,56
2.111	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS			218.545,40
2.112	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS			2.065.254,03
2.113	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS			983.454,30
2.114	LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD			109.272,70
2.115	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS			34.967,28
2.116	REDE CEGONHA			21.854,56
2.117	HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA			32.781,80
2.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA			957.799,10
Total				10.676.217,87
Total geral				11.141.367,34

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:91B8FA81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2024. Edição 3305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>